



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.  
N.º 95 de 21 DEZ. 2010

**LEI N.º 13.651**  
**de 14 de dezembro de 2010**

**“Altera dispositivos da Lei n.º 11.000, de 3 de junho de 2004, dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores titulares dos cargos de fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e assistente social da Prefeitura Municipal de Curitiba e autoriza a implantação de escalas de trabalho e banco de horas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. O art. 7.º da Lei Municipal n.º 11.000, de 3 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º e 2.º, com as seguintes redações:

**“§1.º. A jornada de trabalho dos servidores municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, à exceção dos cargos que por disposição expressa de Lei Federal, estejam sujeitos a jornada inferior. (AC)**

**§2.º. Os proventos de aposentadoria e de pensão decorrentes dos cargos que estejam, por força do § 1.º deste artigo, sujeitos a jornada de trabalho diferenciada, se sujeitarão à tabela vigente para remuneração dos servidores ativos do mesmo cargo.” (AC)**

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Curitiba.

Art. 2.º. Os anexos II-E, II-L, II-Z, II-AE da Lei Municipal n.º 11.000, de 2004, ficam substituídos pelo anexo II-E1, parte integrante desta lei.

Art. 3.º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar Escalas de Trabalho em regime de compensação de horário, observada a jornada de trabalho mensal de trabalho de cada cargo, mediante regulamentação em decreto específico.

Art. 4.º. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir Banco de Horas para seus servidores, mediante adesão, desde que atendidas as seguintes condições:

I – as horas trabalhadas além da jornada legal num dia deverão ser compensadas pelo equivalente em descanso, no período máximo de 12 (doze) meses;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

- 2

II – para efeito de controle, fica limitado a 60 (sessenta) horas o acúmulo do número de horas excedentes à jornada legal pendentes de compensação, trabalhadas sob regime de Banco de Horas;

III – caso não seja observado o prazo previsto no inciso I deste artigo, o excesso de horas deverá ser pago como horas extraordinárias, observado o disposto no art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar este artigo para efeito de implantação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 14 de dezembro de 2010.

  
Luciano Ducci  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO II-E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA/INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/ INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA/ INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

**Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Superior - Demais Profissionais**

	324	325	326	327	328	329	332	333	334	335	336	337	340	341	342	343	344	345
<b>Parte Permanente</b>																		
<b>Nível I</b>	1.509,96	1.936,01	2.482,27	3.182,63	4.080,59	5.231,92	1.736,44	2.226,40	2.854,61	3.660,01	4.692,68	6.016,72	1.996,92	2.560,38	3.282,80	4.209,03	5.396,58	6.919,22
	1.552,22	1.990,23	2.551,75	3.271,75	4.194,85	5.378,44	1.785,05	2.288,76	2.934,51	3.762,51	4.824,08	6.185,22	2.052,81	2.632,07	3.374,70	4.326,89	5.547,69	7.112,99
	1.640,39	2.103,22	2.696,65	3.457,53	4.433,07	5.683,86	1.886,45	2.418,70	3.101,14	3.976,17	5.098,04	6.536,43	2.169,41	2.781,51	3.566,32	4.448,03	5.862,74	7.516,90
	1.595,69	2.045,95	2.623,20	3.363,34	4.312,29	5.529,02	1.835,04	2.352,85	3.016,68	3.867,84	4.959,13	6.358,38	2.110,30	2.705,78	3.469,17	4.448,03	5.703,01	7.312,14
	1.686,32	2.162,11	2.772,16	3.554,31	4.557,18	5.842,99	1.939,26	2.486,43	3.187,98	4.087,46	5.240,77	6.719,45	2.230,15	2.859,40	3.666,18	4.700,57	6.026,88	7.727,37
	1.733,52	2.222,68	2.849,78	3.653,85	4.684,80	6.006,58	1.993,56	2.556,08	3.277,23	4.201,92	5.387,52	6.907,57	2.292,60	2.939,48	3.768,83	4.832,21	6.195,65	7.943,71
	1.782,08	2.284,90	2.929,58	3.756,15	4.815,97	6.174,77	2.049,37	2.627,64	3.369,01	4.319,57	5.538,37	7.100,99	2.356,79	3.021,79	3.874,36	4.967,50	6.369,11	8.166,14
	1.831,97	2.348,89	3.011,61	3.861,34	4.950,81	6.347,68	2.106,77	2.701,23	3.463,35	4.440,53	5.693,43	7.299,83	2.422,79	3.106,40	3.982,86	5.106,62	6.547,45	8.394,80
	1.883,28	2.414,66	3.095,94	3.969,46	5.089,43	6.525,41	2.165,77	2.776,86	3.560,32	4.564,88	5.852,85	7.504,22	2.490,63	3.193,38	4.094,38	5.249,61	6.730,78	8.629,85

**VENCIMENTO BÁSICO INICIAL**

Carga horária semanal	Padrão / Referência	Cargos
40 horas	324 A	Analista de Desenvolvimento Organizacional, Analista de Finanças, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Desenhista Industrial, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Físico, Fonaudiólogo, Geógrafo, Geólogo, Gestor da Informação, Médico Veterinário, Nutricionista, Orientador em Esporte e Lazer, Pedagogo, Psicólogo, Químico, Sociólogo
30 horas	324 A	Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapia Ocupacional
<b>F A S</b>		
40 horas	324 A	Analista de Desenvolvimento Organizacional, Analista de Finanças, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Desenhista Industrial, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Sociólogo
30 horas	324 A	Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapia Ocupacional
<b>FCC</b>		
40 horas	324 A	Analista de Desenvolvimento Organizacional, Analista de Finanças, Bibliotecário, Contador, Desenhista Industrial, Instrutor de Artes, Museólogo, Músico Coralista
<b>IMAP</b>		
40 horas	324 A	Músico Instrumentista, Pesquisador Artístico Cultural, Regente e Restaurador Artístico Cultural
40 horas	324 A	Analista de Desenvolvimento Organizacional, Analista de Finanças, Contador, Desenhista Industrial, Estatístico, Gestor da Informação, Pedagogo, Psicólogo e Sociólogo

IPMC	40 horas	324 A	Analista de Finanças, Contador
IPPUC	30 horas	324 A	Assistente Social
	40 horas	324 A	Agente Tecnológico Profissional, Analista de Desenvolvimento Organizacional, Analista de Finanças, Bibliotecário, Comunicador Visual, Contador, Desenhista Industrial, Estatístico, Geógrafo, Gestor da Informação, Historiador, Matemático, Pedagogo, Psicólogo e Sociólogo.
	40 horas	325 D	Analista de Produção, Analista de Sistemas, Analista de Suporte e Analista de Teleprocessamento.
	40 horas	324 A	Analista de Turismo, Analista Financeiro, Contador, Estatístico, Pesquisador Artístico Cultural.